Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 124

de 23 de junho de 2026.

Autoriza a abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, no orçamento vigente, um crédito especial no valor de R$ 4.040.200,00 (Quatro milhões quarenta mil e duzentos reais), conforme o detalhamento contábil, justificativa e parecer técnico (itens 9.2.01 e 9.2.02) em anexo a esta lei, que dela fazem parte integrante, independente de transcrição.

Art. 2º O valor do crédito especial previsto no Art. 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no art. 165, § 8º e art. 167, V e VI, da Constituição Federal, combinado com o art. 41, I; art. 42 e art. 43 da Lei nº 4.320/64, fica autorizada a abertura de crédito suplementar bem como a transferência de recursos entre as categorias de programação econômica por meio de Decreto, com incidência adstrita às dotações com códigos de aplicação consignados no anexo contábil.

Art. 4º Para efeito do que dispõem o art. 165, caput e incisos I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras de iniciativa do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão do crédito previsto nesta lei nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.719, de 24/07/2025 e suas alterações, que aprovou o PPA 2026/2029 e da Lei nº 4.720, de 24/07/2025, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, bem assim a contemplar as devidas modificações na Lei nº 4.806, de 11/12/2025, que estimou a receita e fixou a despesa do Município de São Pedro para o exercício de 2026.

Parágrafo único. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

ANEXO

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Artigo 43,§ 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 - Excesso de Arrecadação - R$ 4.040.200,00

DOTAÇÕES QUE SERÃO CRIADAS	
02.05.01 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0005.2.175 Consorcio Interm. De Saude na Região Metropolitana de Piracicaba - CISMETRO LIMEIRA	
(C.E.) 33.71.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ - Transf a Csr. Pub. - FR 2 - C.A. 801.0015 EMENDA SAÚDE 2025.330.76716 CUSTEIO- MISSIONÁRIO JOSÉ OLIMPIO	700.000,00
(C.E.) 33.71.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ - Transf a Csr. Pub. - FR 2 - C.A. 801.0016 EMENDA SAÚDE 2025.123.96980- CUSTEIO- GILBERTO NASCIMENTO	500.000,00
10.302.0005.2.175 Consorcio Interm. De Saude na Região Metropolitana de Piracicaba - CISMETRO LIMEIRA	
(C.E.) 33.71.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ - Transf a Csr. Pub. - FR 5 - C.A. 900.0001 EMENDA SAÚDE 2026-71250001 INCREMENTO MAC- JOÃO CURY NETO	247.700,00
(C.E.) 33.71.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ - Transf a Csr. Pub. - FR 5 - C.A. 800.0049 EMENDA SAUDE 2025 30880017 INCREMENTO MAC -MISSIONARIO JOSE OLIMPIO	1.100.000,00
02.08.01 Departamento de Esporte e Lazer	
27.813.0008.1.168 Construção, Ampliação e Reforma de Ambientes	
(C.E.) 44.90.51 Obras e Instalações - FR 5 - C.A. 802.0003 EMENDA ESPECIAL 2026-43060003- CONSTR, REF OU AMPL DE INFR ESPORTIVA	1.492.500,00
TOTAL	**4.040.200,00**

Prefeitura do Município de São Pedro
R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP
CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO

DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILIBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO.

VALOR R$ 4.040.200,00

A abertura de Crédito Especial no valor de R$ 4.040.200,00 por Excesso de Arrecadação se faz necessária para atender com os repasses da Emenda Saúde 2025.330.76716 para Custeio do deputado Missionário José Olimpio, da Emenda Saúde 2025.123.96980 para Custeio do deputado Gilberto Nascimento, da Emenda Saúde 2026-71250001 Incremento MAC do deputado João Cury Neto, da Emenda Saúde 2025 30880017 Incremento MAC do deputado Missionário José Olimpio e Emenda Especial 2026-43060003 do deputado Antonio Carlos Rodrigues para construção, reforma ou ampliação de Infraestrutura Esportiva.

Em 23/06/2026

Rafael Domingos Ferreira

Setor de Convênios

Prefeitura do Município de São Pedro
R. Valentim Amaral, 748 – Centro – São Pedro – SP
CNPJ: 46.415.998/0001-96 – Telefone: (19) 3481-9200

ITEM 9.2.02- PARECER TÉCNICO

VALOR 4.040.200,00

INFORMAÇÃO CONTÁBIL (EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO).

Informo que para atendimento da despesa solicitada pela Origem será necessária a abertura de crédito adicional (especial ou suplementar) e que o mesmo não implicará em desequilíbrio fiscal, posto que a sua cobertura se dará:

() por anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente/especial.

() por utilização de saldo de superávit de exercício anterior

() por utilização de excesso de arrecadação decorrente de estimativa de saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

(X) por utilização de excesso de arrecadação decorrente de repasses de recursos advindos de convênio e transferências que não onerarão o tesouro municipal.

Em 23/06/2026

MARIA ALICE DE L. MACHADO
TÉC. CONTABILIDADE
CRC.1SP20313806

Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 150

São Pedro, 23 de junho de 2026.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente, seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei nº 124 em anexo, que, conforme ementa, "Autoriza a abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências".

A urgência especial se justifica pelo próprio interesse público intrínseco à dotação orçamentária criada, isto é, a adequação do orçamento para recepcionar, contabilizar e dar destinação adequada a recurso federal proveniente de emendas parlamentares, conforme especificado nas justificativas apresentadas pelo gestor da "Pasta" a respeito da essencialidade da abertura de crédito especial para atender situação de interesse público relevante (Parecer - item 9.2.01), impondo-se como de rigor a imediata apreciação da matéria.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Prefeito

Câmara Municipal de São Pedro
Numero de Protocolo: 00951/2026
Projeto de Lei Nº 124/2026
Data: 30/06/2026 Hora: 15:40
Autor: THIAGO SILVA
Assunto: Autoriza a abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município, conforme especifica e dá outras providências.

Ao Excelentíssimo Senhor
ADRIANO VITOR DE OLIVEIRA
MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro
Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000